



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6530

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Escolas Municipais

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 26/08/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 219/2008. (ALTERADA). Denomina a Escola Municipal “Professora Hilda Carvalho Mendes”, localizada no bairro Dr. João Alves. (Referente à Lei nº 4.017, de 18/11/2008, que foi posteriormente alterada pela Lei nº 4.159, de 20/10/2009 - ver flash 7903).

**Controle Interno – Caixa:** 11

**Posição:** 51

**Número de folhas:** 08

---

Espécie: PL  
Categoria: Escola Municipal  
A: 11  
Ordem: 51  
nº fls: 06



117/2008  
30-10-2008

# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE LEI Nº 219 /2008**

**AUTOR:** Ver. Sebastião Ildeu Maia

**ASSUNTO:** Denomina Escola Municipal Professora Hilda Carvalho Mendes no Bairro Dr. João Alves ”.

MOVIMENTO	
	Entrada em – 26/08/2008
	Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
1 -	
2 -	A PROVA FO EM ÚNICA EM. 30.10.2008.
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



# *Câmara Municipal de Montes Claros*

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

*Comissão*  
*26/08/08*  
PROJETO DE LEI Nº 219 /2008.

## DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL


A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Passa a denominar-se oficialmente de Escola Municipal PROFESSORA HILDA CARVALHO MENDES, a Escola Municipal sem denominação oficial, localizada na Rua Argentina, Nº 395, no Bairro Doutor João Alves.**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros,  
21 de agosto de 2008.

  
ILDEU MAIA  
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 26 DE AGOSTO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA  
DOUTOS PÚBLICOS  
EM 26 DE AGOSTO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 30 DE OUTUBRO DE 2008  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 11 DE AGOSTO DE 2008.

OF. GS/614/08

Ao  
Vereador Ildeu Maia  
Câmara Municipal de Montes Claros  
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0259/2008 do dia 01/08/08, vimos informar a Vossa Senhoria que a Escola Municipal, com o prédio em construção, localizada à Rua Argentina nº 395 – Bairro Doutor João Alves, não possui denominação oficial.

Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação oficial de “Professora Hilda Carvalho Mendes”.

Atenciosamente,

  
Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Oficialmente de Professora Hilda Carvalho Mendes, a Escola Municipal localizada na Rua Argentina, Nº 395, no Bairro Dr. João Alves, nesta cidade de Montes Claros.

Declaro, ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 21 de agosto de 2008.

  
**Autor da Proposição**  
**Vereador Sebastião Ildeu Maia**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 219/2008 QUE “Denomina Escola Municipal Professora Hilda Carvalho Mendes no Bairro Dr. João Alves”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.**


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de agosto de 2008.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
SALA DAS COMISSÕES  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 219/2008**

**AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia**

**MATÉRIA: "Denomina Escola Municipal Professora Hilda Carvalho Mendes no Bairro Dr. João Alves.**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/08/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/08/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Escola Municipal Professora Hilda Carvalho Mendes no Bairro Dr. João Alves.

Conforme ofício GS/614/08, emitido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, a Escola Municipal, com prédio em construção localizada na Rua Argentina, 395, Bairro Dr. João Alves não possui denominação oficial e que não exista via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, a Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de 09 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho - \_\_\_\_\_



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

### **SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 219/2008**

**AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia**

**MATÉRIA: “Denomina Escola Municipal Professora Hilda Carvalho Mendes no Bairro Dr. João Alves”.**

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 27/08/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/08/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Escola Municipal Professora Hilda Carvalho Mendes no Bairro Dr. João Alves.

Conforme ofício GS/614/08, emitido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, a Escola Municipal, com prédio em construção localizada na Rua Argentina, 395, Bairro Dr. João Alves não possui denominação oficial e que não exista via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, esta comissão verificou que foram juntados os demais documentos previstos no art. 159 § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### **III – CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva: \_\_\_\_\_

Suplente: Ver. Eurípedes Xavier Souto: \_\_\_\_\_